

Lei nº 454/63.

AutORIZA abertura de crédito especial, no valor de R\$ 16.858,00 para pagamento de diferença de fretos - José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, Comarca de Foz de Iguaçu, Estado de São Paulo etc. - de acordo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei - 362 - de 1962 que a Câmara Municipal Decretou e Esta Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Prefeitura do Serviço de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de R\$ 16.858,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), destinados ao pagamento de diferença de fretos referentes à despesa de pedra, chibarras e vuro - Artigo 2º - O valor do presente crédito constitui a conta da anulação parcial, da seguinte verba, de orçamento vigente abaixo mencionada:

4.50	540	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	R\$ 16.858,00
4.50.1		Lugares Culturais	
4.50.1 - 8.344		Distrito da Sede	
		Despesas Diversas	
		III - Outras despesas não especificadas	
		Total	R\$ 16.858,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 2 de abril de 1963.

Prefeito
 José Antonio Fares
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Sant'Anna
 Secretário